

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO ROMILDO PIRES JUNIOR – PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA.

Pregão Eletrônico nº 044/19 / CESAMA

OBJETO: *Aquisição de AREIA SELECIONADA PARA LEITO FILTRANTE e ANTRACITO para uso em filtros das ETAs Walfrido Machado Mendonça, Marechal Castelo Branco e São Pedro da CESAMA.*

TRATAE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, devidamente qualificada no Processo Licitatório em questão, vêm, mui respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso apresentado pela empresa **PETRA NOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, nos seguintes termos:

I – SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente alega que a recorrida não cumpriu com o exigido no item 6.1.5, “B” do Edital de Licitação, no que diz respeito a licença ambiental de extração de seu fornecedor de material bruto, contudo tais alegações não merecer qualquer respaldo, conforme demonstrar-se-á a seguir.

É a síntese necessária.

II – DA IMPUGNAÇÃO PROPRIANTE DITA

a) Do integral cumprimento da exigência contida no item 6.1.5, “B”, do Edital de Licitação

Diferentemente do diz a recorrente em seu recurso: **“A Concorrente Tratae Indústria e Comércio para Saneamento Ambiental Eireli EPP, não apresentou Licença Ambiental do empreendimento que realiza a extração do Carvão Antracito”**, a recorrida cumpriu integralmente a exigência do item 6.1.5, “B”, apresentando:

1. Licença Ambiental de operação (LAO) da Tratae Indústria e Comércio para Saneamento Ambiental Eireli EPP, para beneficiamento de carvão mineral não associado a extração, conforme **Anexo 1**.
2. Licença ambiental de operação (LAO) da Carbonífera Metropolitana S.A, para extração de carvão mineral, conforme **Anexo 2**.

Sobre a licença de extração da Carbonífera Metropolitana S.A, podemos destacar:

- ✓ Foi emitida pelo órgão ambiental do estado de Santa Catarina – FATMA (Fundação do meio ambiente). É válido ressaltar que atualmente este órgão chama-se IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.
- ✓ A licença encontra-se dentro do prazo de validade já que foi emitida em 21/02/2018 e tem prazo de 48 meses.
- ✓ A licença foi emitida para a atividade de: 00.20.00 – LAVRA DE SUBSOLO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO - EMPREENDIMENTO: CARBONÍFERA METROPOLITANA – **EXTRAÇÃO DE CARVÃO FÓSSIL**.

Ocorre que o inconformismo da recorrente repousa no fato de que a licença de extração supracitada se refere apenas a carvão fóssil, não identificando qual tipo. Neste ponto, vale citar que a classificação do carvão mineral se dá pelo “grau de evolução do processo de transformação da matéria vegetal”, **classificando-o em turfa, linhito, hulha e antracito**. Como a referida licença é válida para extração de carvão fóssil, permite que a Carbonífera Metropolitana S.A extraia de suas reservas qualquer tipo de carvão, inclusive o carvão antracito. É leviano afirmar, como fez a recorrente em sua intenção de recurso e posteriormente no próprio recurso, que a Carbonífera Metropolitana não extrai carvão antracito apenas julgando sua licença ambiental de operação.

Outrossim, conforme sugeriu a recorrente em sua intenção de recurso e posteriormente no próprio recurso, o Sr. Lucas da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama fez diligência via fone e via e-mail, diretamente a Carbonífera Metropolitana, inquirindo a relação de compra e venda entre Carbonífera Metropolitana e Tratae quanto ao produto carvão antracito. O teor completo das mensagens está no **anexo 3**, o qual transcrevo abaixo:

Solicitação:

“Sr Vânio,

Gostaria de esclarecimentos se a carbonífera metropolitana faz a extração e comercialização de antracito para a Tratae.

Grato

Lucas

Resposta:

“Boa tarde Lucas,

Conforme conversamos por telefone, reforço que a Carbonífera não comercializa esse produto pronto para consumo.

Não é sempre que encontramos esse produto na nossa área de produção, somente em algumas áreas de extração que é encontrado.

Quando extraímos alguma coisa, vendemos em base bruta para a empresa Tratae.

A Tratae faz o processo de beneficiamento, deixa próprio para o consumo e coloca no mercado para comercialização.

Atenciosamente,

Vandelino Joaquim (Vanio)”

A resposta da Metropolitana é “cristalina” no que se refere a extração de carvão antracito bem como seu único comprador, a Tratae.

Esta relação de exclusividade de compra e venda para o antracito faz reflexo na manobra que a empresa Petranova Saneamento e Construções tentou impor ao fazer uma cotação deste material junto a Carbonífera Metropolitana através da empresa “Montenegro”. O setor comercial da Carbonífera Metropolitana, representado pelo Sr Vânio, repassou a cotação para a Carvogusa, a qual enviou a cotação. Não satisfeita com o desfecho, a empresa Petranova, novamente por intermédio da Montenegro, inquireu o Sr. Vânio sobre parâmetros técnicos da norma ABNT 14.234, utilizados apenas no setor de Saneamento, o qual o Sr. Vânio rechaçou novamente. Saliento aqui que os próprios parâmetros mencionados via e-mail pela recorrente, com exceção da solubilidade em ácido, estão em desuso, já que a norma ABNT 14.234 foi cancelada a muitos anos, propriamente em 09/08/2012, conforme

pode ser verificado no site na ABNT. A Norma vigente para o carvão antracito é a NBR 11.799/2016, exigida neste certame. A resposta do Sr. Vânio em seu email direcionado ao Sr. Lucas também deixa claro o motivo pelo qual a Carbonifera Metropolitana não tem em seu portfólio do site o carvão antracito, já que extrai apenas em algumas de suas áreas e sua totalidade é vendida a Tratae.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, considerando que, conforme amplamente demonstrado acima, a recorrida cumpriu de forma integral as exigências contidas no item 6.1.5 “b” apresentando todos os documentos exigidos, requer-se seja julgado improcedente o recurso oferecido pela empresa Petranova Saneamento e Construções Ltda e a consequente manutenção da **CLASSIFICAÇÃO** determinada pela Comissão de Licitação, uma vez que trata-se de medida justa e legal.

Guaraciaba, 31 de julho de 2019.



LEONARDO CASARIL
Tratae Equipamentos para Saneamento Ambiental Ltda – EPP
17.920.464/0001-19

17.920.464/0001-19
TRATAE Indústria e Comércio
para Saneamento Ambiental
EIRELI - EPP
Linha Encantado, S/N - Zona Rural
CEP: 89.920-000 - Guaraciaba - SC